



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Josiane Ferreira Carlos		
EMENTA: Autoriza Josiane Ferreira Carlos a exercer a função diretiva temporária, na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Gomes da Silva, no município de Jucás, até 31.12.2015.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU N° 13613455-6	PARECER N° 1764/2013	APROVADO EM: 11.09.2013

I – RELATÓRIO

Josiane Ferreira Carlos, portadora do RG nº 2007029005254 e CPF nº 046.608.443-90, mediante o processo nº 13613455-6, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Gomes da Silva, no município de Jucás.

A postulante anexou ao processo a seguinte documentação:

I – Ofício nº 217, datado de 23.07.13, solicitando autorização para o exercício da gestão escolar;

II – Ato de Nomeação – Portaria nº 035/2013;

III – Declaração confirmando a carência de profissional habilitado expedida pela CREDE 16 – Iguatu;

IV – comprovante de experiência;

V – cópia do diploma do Curso de Licenciatura em História, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA;

VI – Declaração confirmando sua matrícula no Curso de Gestão Escolar, expedida pela Faculdade Kurios – FAC.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 1764/2013

III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se o requerimento da professora Josiane Ferreira Carlos para exercer a função diretiva temporária, na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Gomes da Silva, no município de Jucás, até 31.12.2015.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2013.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE